

*Doacy 23*

interessa da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde, educação, recreação e lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutive de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel a Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na contadoria Municipal, de crédito especial no valor de Rcz\$10.000,00 (dez mil cruzados novos), que será coberto com excesso de arrecadação a se verificar nesta exercício:

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Rubinéia, 15 de junho de 1989

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Chefe do Setor de Expediente

=====

LEI Nº 456

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, objetivando obter recursos financeiros, destinados a formação de canteiro de mudas no Município, em consórcio com outros Municípios, no atendimento aos agricultores da região.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências indispensáveis a execução do convênio a ser firmado de acordo com as condições que forem estabelecidas pela referida Secretaria;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Rubinéia, em 15 de junho de 1989

OADRIV VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI - Chefe do Setor de Expediente